

de Orçamento e Finanças, Assessoria Jurídica e Auditoria", a cargo da empresa ESSENCIAL SERVIÇOS, COMERCIO E MANUTENÇÃO EIRELI, objeto do processo Administrativo nº SEI-330028/000010/2021, sob a supervisão da Assistente II, **PRISCILLA MARTINS CANELLA**, matr. nº 13/91.259-2, ID. Func. nº 51067748-0. Processo nº SEI- 330028/000010/2021.

**DESPACHO DA DIRETORA
DE 12.07.2021**

PROCESSO Nº SEI-330028/000010/2021 - AUTORIZO, o início a partir de 19/07/2021, da "Contratação de empresa para a prestação de serviços de apoio técnico especializado, a serem executados nas dependências da Fundação Departamento de Estradas de Rodagem do Estado do Rio de Janeiro, visando à implementação de melhorias nas rotinas administrativas a fim de qualificar o trabalho desenvolvido na Diretoria de Orçamento e Finanças, Assessoria Jurídica e Auditoria", a cargo da empresa ESSENCIAL SERVIÇOS, COMERCIO E MANUTENÇÃO EIRELI.

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2021.
CONTRATO Nº 047/2021.**

NOTA DE EMPENHO: 2021NE01153.
VALOR DOS SERVIÇOS: R\$ 1.131.103,08 (hum milhão, cento e trinta e um mil cento e três reais e oito centavos).
PRazo DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses.
DATA INÍCIO: 19/07/2021.
DATA TÉRMINO: 19/07/2022.
PROCESSO Nº SEI-330028/000010/2021.

Id: 2327483

Controladoria Geral do Estado

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CONTROLADOR

PORTARIA CGE Nº 116 DE 09 DE JULHO DE 2021

INSTAURA TOMADA DE CONTAS NA EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, EM OBSERVÂNCIA AOS APONTAMENTOS CONSTANTES NO RELATÓRIO DE AUDITORIA Nº 22/2019.

O CONTROLADOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, e

CONSIDERANDO:

- o disposto no art. 3º da Deliberação TCE-RJ nº 279, de 24 de agosto de 2017, do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE/RJ, que trata da competência para instauração de tomada de contas, e nos arts. 10 e 55 da Lei Complementar Estadual nº 63, de 1º de agosto de 1990, que tratam de responsabilidade solidária;

- às diversas infringências e ao superfaturamento apontado no Relatório de Auditoria nº 22/2019, em decorrência da execução do Contrato nº 69/2014, firmado entre a Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro EMOP e a empresa Midas Engenharia Ltda., cujo objeto foi a realização de obras de construção do bloco de enfermarias, reforma e adaptação dos laboratórios, auditório, refeitório e cozinha no Instituto Estadual do Cérebro "Paulo Niemeyer";

- o prazo regulamentar previsto para conclusão de Tomadas de Contas constante no Parágrafo Único, do art. 207 da Lei Estadual nº 287/79;

- o constante dos autos do Processo SEI nº E-17/002/2636/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar a devida Tomada de Contas, nos termos da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017, com vistas à apuração dos fatos, identificação dos responsáveis e quantificação pecuniária do dano, em decorrência do apurado nos autos;

Art. 2º - Recomendar à Unidade de Controle Interno da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, que acompanhe a nomeação da comissão de tomada de contas prevista no artigo 6º da Deliberação nº 279/2017, atentando para o fato de que os integrantes da comissão não poderão estar envolvidos com os fatos a serem apurados e nem integrar o quadro de servidores dos órgãos de controle interno.

Art. 3º - Recomendar que a Unidade de Controle Interno da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro oriente formalmente os gestores desta empresa pública que procedam à condução da referida tomada de contas em consonância com a Deliberação TCE-RJ 279/2017, sob o risco de serem considerados responsáveis solidários pela Egrégia Corte.

Art. 4º - Adotadas as medidas necessárias e os procedimentos previstos na Deliberação TCE-RJ nº 279/2017 por parte da Empresa de Obras Públicas do Estado do Rio de Janeiro, os autos deverão ser submetidos por meio eletrônico à Controladoria Geral do Estado.

Art. 5º - Fica concedido o prazo de 120 (cento e vinte) dias para a conclusão dos trabalhos, a contar da data da instauração da tomada de contas, conforme estabelecido no art. 12 da Deliberação TCE-RJ nº 279/2017.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021

FRANCISCO RICARDO SOARES
Controlador-Geral do Estado

Id: 2327435

**DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 17.06.2021**

PROCESSO Nº SEI-320001/000379/2021 - RATIFICO a Inexigibilidade de Licitação em favor do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, inscrito no CNPJ nº 08.999.644/0001-47, no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), com base no artigo 25, caput, da Lei nº 8.666/93, tendo como objeto o pagamento de despesa com a Anuidade do Conselho Nacional de Controle Interno - CONACI, para o exercício de 2021, conforme documentos e Parecer da Assessoria Jurídica.

Id: 2327384

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 30.06.2021**

PROCESSO Nº SEI-320001/002078/2021 - LEONEL CARVALHO PEREIRA, Auditor do Estado, ID nº. 1943117-1, **AUTORIZO** a fruição de 12 (doze) meses de licença prêmio referente ao período aquisitivo de 21/10/2000 a 19/12/2020, a contar de 16/08/2021 a 10/08/2022.

Id: 2327378

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO

**DESPACHO DO CONTROLADOR
DE 02.07.2021**

PROCESSO Nº SEI-040104/000003/2021 - RAFAELLA GHAZI, Auditor do Estado, ID nº. 4199432-9. **AUTORIZO** a concessão de licença sem vencimentos pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses a partir do dia 06/07/2021, devendo ser renovada antes de 06/07/2023.

Id: 2327382

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS

**DESPACHO DA COORDENADORA
DE 06.07.2021**

PROCESSO Nº SEI-320001/002105/2021 - CONCEDO 6 (seis) meses de licença prêmio a servidora Sandra Regina Lopes de Oliveira, Auditor do Estado, ID nº. 19439130, referente aos períodos de 08/03/2011 a 07/03/2016 e 08/03/2016 a 06/03/2021.

Id: 2327387

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 377 DE 08 DE JULHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo SEI nº E-03/002/228/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2327524

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CGE/CORREG Nº 378 DE 08 DE JULHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o que consta no processo SEI nº E-03/001/207/2018,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Processo Administrativo Disciplinar para apurar suposta irregularidade, objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979, alterado pela Lei Complementar nº 85/96.

Art. 2º - Designar a 15ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem ao ilícito disciplinar, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 08 de julho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2327525

CONTROLADORIA GERAL DO ESTADO CORREGEDORIA GERAL DO ESTADO

ATO DO CORREGEDOR-GERAL

PORTARIA CRE/CGE Nº 379 DE 09 DE JULHO DE 2021

INSTAURA PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR.

O CORREGEDOR-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições legais que lhe confere o art. 12 da Lei nº 7.989, de 14 de junho de 2018, regulamentado pelo Decreto nº 46.394, de 13 de agosto de 2018, alterado pelo Decreto nº 46.590, de 27 de fevereiro de 2019, e a delegação de competência atribuída pela Resolução CGE nº 66, de 28 de outubro de 2020, e considerando o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992, regulamentado pelo Decreto nº 42.553/2010 e Decreto 46.364/2018, considerando ainda o que consta no Processo Administrativo nº SEI-08/005/000793/2019,

RESOLVE:

Art. 1º - Instaurar Procedimento Administrativo Disciplinar para apurar possível infração disciplinar objeto do processo supracitado, em descumprimento ao Estatuto dos Funcionários Públicos Civis do Poder Executivo do Estado do Rio de Janeiro, Decreto-Lei nº 220 de 18 de julho de 1975, regulamentado pelo Decreto nº 2.479, de 08 de março de 1979 e o disposto no art. 13 da Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1992.

Art. 2º - Designar a 4ª Comissão Permanente de Inquérito Administrativo para a condução da apuração, bem como proceder ao exame dos atos e fatos que deram origem a possível irregularidade, comunicando às autoridades competentes, fatos conexos que emergirem no curso dos trabalhos.

Art. 3º - Estabelecer o prazo de 90 (noventa) dias para a conclusão dos trabalhos.

Art. 4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 09 de julho de 2021

OSWALDO GOMES DE SOUZA
Corregedor-Geral do Estado

Id: 2327526

Gabinete de Segurança Institucional do Governo

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO

ATO DOS SECRETÁRIOS

**RESOLUÇÃO CONJUNTA GSI/SECC Nº 043
DE 24 DE JUNHO DE 2021**

DESIGNA FISCAIS DA FRAÇÃO DO OBJETO A QUE SE REFERE O 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO SSMGSI Nº 01/2019, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SECRETARIO DE ESTADO DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e o **SECRETÁRIO DE ESTADO DA CASA CIVIL**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO:

- o disposto nos artigos 6º e 13, ambos, do Decreto Estadual nº 45.600, de 16/03/2016;

- o que consta no Processo Administrativo nº E-13/002/60/2019; e

- o que consta no Processo Administrativo nº SEI-390004/000051/2021;

RESOLVEM:

Art. 1º - Designar os servidores a seguir elencados, para exercer a função de fiscais da fração do objeto a que se refere o 4º Termo Aditivo ao Contrato SSMGSI nº 01/2019, celebrado com a empresa HADDAD RENT A CAR LOCADORA LTDA, que tem por objeto a prestação de serviço de locação de veículo, para atender a SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, conforme teor do Processo Administrativo nº E-13/002/60/2019, cabendo-lhes, além das atribuições que lhes são próprias, a fiscalização e o acompanhamento da execução do referido instrumento:

GESTOR:
Marcos Callegari Canuto de Lima, Id Funcional nº 4149284-6
FISCAIS:
Dnômor da Silva Ferreira, ID Funcional nº5088668-1
Antônio Carlos Natalino Nascimento, ID Funcional nº571471-0

Art. 2º- Esta Resolução Conjunta entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 24 de junho de 2021.

Rio de Janeiro, 24 de junho de 2021

MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI
Secretário de Estado do Gabinete de Segurança Institucional do Governo

NICOLA MOREIRA MICCIONE
Secretário de Estado da Casa Civil

Id: 2327450

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**APOSTILA DO DIRETOR
DE 06/07/2021**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2017, firmado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 01/06/2021, objeto do processo administrativo SEI nº E-13/002/41/2017. Em razão da necessidade de inclusão dos dados da Filial da empresa contratada, fica convalidada no preâmbulo, a forma a seguir:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.481.961/0001-03, com sede situada na Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI, ID nº 5098082-3 - SECRETÁRIO DE ESTADO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, e a empresa LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.162.579/0001-91, situada na Rua à Avenida Santa Rosa, nº 123, Bairro São Luiz, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.270-750, bem como sua filial, inscrita sob o CNPJ/MF nº 17.162.579/0018-30, situada na Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Hangar 8, Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-000, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RODRIGO FIGUEIREDO BARBOSA, engenheiro, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº MG-117245670, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 050.044916-31, e RONALDO RIBEIRO SILVA, administrador de empresas, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº MG-4832699, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 856.292516-00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENÚNCIA DE REAJUSTE E REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO nº 003/2017, com fundamento no art. 57, inciso II e no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº E-13/002/41/2017 e no edital de licitação nº 002/2017 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Id: 2327507

GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO DIRETORIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

**APOSTILA DO DIRETOR
DE 06/07/2021**

5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 004/2017, firmado pelo Estado do Rio de Janeiro, por intermédio da SUBSECRETARIA MILITAR DO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL DO GOVERNO e a empresa LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro em 01/06/2021, objeto do Processo Administrativo SEI nº E-13/002/41/2017. Em razão da necessidade de inclusão dos dados da Filial da empresa contratada, fica convalidada no preâmbulo, a forma a seguir:

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, pela Subsecretaria Militar do Gabinete de Segurança Institucional do Governo, inscrita no CNPJ sob o nº 16.481.961/0001-03, com sede situada na Rua Pinheiro Machado s/nº - Palácio Guanabara - Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representada pelo Ordenador de Despesas, MARCELO CORDEIRO BERTOLUCCI, ID nº 5098082-3 - SECRETÁRIO DE ESTADO GABINETE DE SEGURANÇA INSTITUCIONAL, e a empresa LÍDER TÁXI AÉREO S/A - AIR BRASIL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 17.162.579/0001-91, situada na Rua à Avenida Santa Rosa, 123, Bairro São Luiz, Belo Horizonte - MG, CEP: 31.270-750, bem como sua filial, inscrita sob o CNPJ/MF nº 17.162.579/0018-30, situada na Avenida Ayrton Senna, nº 2541, Hangar 8, Aeroporto de Jacarepaguá, Barra da Tijuca, Rio de Janeiro - RJ, CEP: 22.793-000, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por RODRIGO FIGUEIREDO BARBOSA, engenheiro, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº MG-117245670, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 050.044916-31, e RONALDO RIBEIRO SILVA, administrador de empresas, brasileiro, casado, portadora da cédula de identidade nº MG-4832699, expedida pela SSP/MG, inscrita no CPF sob o nº 856.292516-00, resolvem celebrar o presente TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO COM RENÚNCIA DE REAJUSTE E REDUÇÃO DO VALOR DO CONTRATO nº 004/2017, com fundamento no art. 57, inciso II e no art. 65, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, tendo em vista o contido no Processo Administrativo nº E-13/002/41/2017 e no edital de licitação nº 002/2017 que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

Id: 2327508